



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N° 142/2003**

*Sanciona e Promulga o Projeto de Lei n° 039/2003 que autoriza a contratação de 01 (UM) Professor de séries iniciais e dá outras providências.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art.1°**- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, 01 (um) professor de séries iniciais, em razão de excepcional interesse público, a seguir discriminado:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>Horas semanais</b>
01	Professor	R\$ 375,37	22 Hs

**Art. 2°**- As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que contam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

**Art. 3°**- O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236° do Regime Jurídico Único – Lei n°017/ 20 de março de 2001.

**Art. 4°**- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de agosto de 2003.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**  
Prefeito Municipal